



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado, a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.353/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.412.494-26, portador da Cédula de Identidade nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 028/2019/SCG, relativo a repactuação do Contrato nº17/2017, tendo em vista a Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2018, com nº de registro no MTE: PE 001310/2018, relativa à categoria nela contemplada;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES LTDA, datada de 08/03/2019, através da qual é solicitado o reajuste objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 0063, datado de 14/03/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhado à Procuradoria Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o Parecer nº 16, emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, datado de 20/03/2019;

CONSIDERANDO o reajuste salarial de 3,50%(três virgula cinquenta por cento) concedido a categoria profissional abrangida pelo Contrato nº 17/2017, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 001310/2018, com registro em 07/12/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 005/2019, apresentando a planilha de cálculos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - PGPL, em 04/04/2019, informando a respeito dos itens e dos valores a serem repactuados e pagos;

CONSIDERANDO a concordância da empresa contratada, através de correspondência, enviada em 08/04/2019, correspondente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - PGPL;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CONSIDERANDO decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 2420/10, pertinente à repactuação de mão de obra;

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, e Cláusula Oitava do Contrato original nº 17/2017, referente à repactuação, reajuste e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 005, datado de 04/04/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo- CGPL.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo 064/2017/SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de motorista, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao Montante "A", a partir de 01/11/2018, para a categoria de motorista, tendo em vista o reajuste salarial, num percentual de 3,50%(três vírgula cinquenta por cento), consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2018/2018, com registro no MTE: PE001310/2018, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Reajuste do valor correspondente ao Montante "B", a partir de 02/10/2018, da categoria de motorista, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, consignados na Convenção Coletiva de Trabalho acima referenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$472.383,90(quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$5.668.606,80(cinco milhões seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos), para um total de 81(oitenta e um) motoristas, tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de novembro de 2018 a março de 2019, uma diferença no valor de R\$ 89.130,38(oitenta e nove mil cento e trinta reais e trinta e oito centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº005/2019, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos comprovantes do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante nota de empenho nº 2019.00276, emitida em 15/04/2019; e da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.92, mediante nota de empenho nº 2019.00277, emitida em 15/04/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 24 de abril de 2019


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO
DE OBRA EIRELI
CONTRATADA


Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo

TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____